

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

(Processo Adm. nº 2020 /18.132)

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei federal nº 13.979/2020, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, instituição privada sem fins lucrativos, celebram o presente termo com o objetivo de prorrogar e retificar o convênio cujo objeto é a disponibilização de leitos hospitalares *destinados ao tratamento de pacientes com suspeita ou confirmados de COVID-19*.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RODRIGO MAGANHATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.294.758-3 e do CPF nº 273.624.018-92.

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com estatuto registrado sob nº88.097, no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba/SP, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP 18013- 002, Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG. nº4.339.007-9 e do CPF nº434.196.158-68, doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, na Lei Federal nº 8.080/90; na Lei Federal 8.142/90 e no Decreto Municipal nº 22.103/15, pactuam o presente Termo de Prorrogação de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1 A cláusula segunda do termo inicial celebrado passa a conter a redação a seguir:

O presente termo vigorará por 2 (dois) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por período superior, limitado a 12 meses e desde que a vigência não ultrapasse 5 (cinco) anos; mediante necessidade do município, autorização do Secretário da Saúde e manifestação de interesse da conveniada, desde que caracterizada a situação de calamidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Por meio deste termo, fica o convênio celebrado em 25/09/2020, prorrogado por 3 (três) meses, a partir de 25/03/2021 até 24/06/2021, nos termos da cláusula 2ª do termo inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Disponibilização de 40 leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI e 10 leitos em enfermaria, destinados ao tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, com suspeita ou contaminados por COVID-19, regulados pela Central de Regulação de Leitos do Município de Sorocaba, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho, o qual se vincula integralmente ao presente instrumento, integrando ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Dá-se ao presente termo, o valor de R\$ 9.474.552,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

4.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
18.01.00	3.3.90.39.50	10	302	1001	2222	1	3120000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio inicial, que não foram modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 25 de março de 2021.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba
REINALDO BESERRA DOS REIS
Superintendente Irmandade Santa
Casa de Misericórdia de Sorocaba
Dr. Cassio José Mioron
Gerente Jurídico
OAB/SP: 211.736
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

Testemunha 1

Nome: Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues

CPF: 357.581.688-31

Testemunha 2

Nome:

CPF: